

Florbela de Jesus Viegas, com a categoria de auxiliar de serviços gerais, afecta ao estabelecimento de educação pré-escolar de Praia de Mira, com início a 11 de Novembro de 2004, ao abrigo da alínea h) do n.º 1 do artigo 9.º da Lei n.º 23/2004, pelo período de oito meses susceptível de renovação, remunerada pelo índice 128; renovado com efeitos a partir de 17 de Julho por mais um ano.

18 de Julho de 2005. — O Presidente da Câmara, *Mário Ribeiro Maduro*.

**CÂMARA MUNICIPAL DE MIRANDA DO DOURO**

**Aviso n.º 5846/2005 (2.ª série) — AP.** — Para os devidos efeitos faz-se público que a Assembleia Municipal, em sessão ordinária realizada dia 27 de Junho de 2005, aprovou, mediante proposta desta Câmara Municipal, por reunião realizada dia 18 de Abril de 2005, a Tabela de Taxas devidas ao Licenciamento e Fiscalização de Instalações de Armazenamento de Produtos de Petróleo e Instalações de Postos de Abastecimento de Combustíveis.

Nos termos do artigo 118.º do Código de Procedimento Administrativo a mesma foi submetida a apreciação pública, tendo sido publicada no apêndice n.º 24 ao *Diário da República*, 2.ª série, n.º 36, de 21 de Fevereiro de 2005, e agora nos termos do artigo 130.º do Código do Procedimento Administrativo, a seguir se publica, entrando em vigor no dia imediato à sua publicação.

22 de Julho de 2005. — O Presidente da Câmara, *Manuel Rodrigo Martins*.

Capacidade total dos reservatórios (em m³) (C)	100 ≤ C < 500	50 ≤ C < 100	10 ≤ C < 50	C < 10
1 — Apreciação dos pedidos de aprovação dos projectos de construção e de alteração.	5 TB acrescido de 0,1 TB por cada 10 m³ (ou fracção) acima de 100 m³	5 TB	4 TB	2,5 TB
2 — Vistorias relativas ao processo de licenciamento .....	3 TB	2 TB	1,5 TB	1 TB
3 — Vistorias para verificação do cumprimento de medidas impostas nas decisões proferidas sobre reclamações.	3 TB	2 TB	2 TB	2 TB
4 — Vistorias periódicas .....	8 TB	5 TB	4 TB	2 TB
5 — Repetição da vistoria para verificação das condições impostas .....	6 TB	4 TB	3 TB	2 TB
6 — Averbamentos .....	1 TB	1 TB	1 TB	1 TB

O valor de taxa base (TB) é de 100,00 euros, devendo ser actualizada anualmente em função da variação média da taxa de inflação dos últimos 12 meses (excluída a classe habitação) com referência ao mês de Outubro de cada ano.

**CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO**

**Aviso n.º 5847/2005 (2.ª série) — AP.** — *Elaboração de plano de pormenor para a área a abranger pelo Plano de Pormenor da Quinta do Paço, Tentúgal.* — Luís Manuel Barbosa Marques Leal, presidente da Câmara Municipal de Montemor-o-Velho, torna público, nos termos do artigo 74.º do Decreto-Lei n.º 380/99, de 10 de Dezembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 310/2003, de 10 de Dezembro, que, por deliberação tomada em 22 de Abril de 2005, foi decidido iniciar o processo de elaboração do Plano de Pormenor, bem como aprovar os projectos de suspensão do referido Plano e de instauração de medidas preventivas para o local.

Em simultâneo, faz-se público que foi aprovada pela Assembleia Municipal, em sessão de 29 de Junho de 2005, a suspensão do Plano Director Municipal de Montemor-o-Velho para a área a sujeitar ao Plano de Pormenor, acompanhada da aprovação de medidas preventivas, sujeitas a ratificação governamental.

Nos termos do n.º 2 do artigo 77.º do referido diploma legal decorrerá, por um período de 30 dias úteis a contar da data desta publicação em *Diário da República*, um processo de audição ao público, durante o qual os interessados poderão proceder à formulação de sugestões, bem como à apresentação de informações so-

**Nota justificativa**

O Decreto-Lei n.º 267/2002, de 26 de Novembro, estabeleceu os procedimentos e definiu competências para efeitos de licenciamento e fiscalização de:

- a) Instalações de armazenamento de produtos do petróleo;
- b) Instalações de abastecimento de combustíveis líquidos e gasosos derivados do petróleo (postos de abastecimento de combustíveis).

Entretanto, foi já publicada a Portaria n.º 1188/2003, de 10 de Outubro, que regulamenta os elementos a fornecer pelo promotor e os procedimentos a seguir na instrução do processo de licenciamento, bem como os requisitos a satisfazer para emissão das licenças de construção e de exploração das instalações em causa.

Prevê o artigo 22.º do referido diploma o pagamento de taxas de licenciamento e de vistorias, remetendo a sua definição para regulamento municipal.

Os montantes das taxas a cobrar são determinados em função da capacidade dos reservatórios e definidas em relação a uma taxa base, designada por TB. As taxas respeitantes aos postos de abastecimento de combustíveis são calculadas em função da capacidade total dos reservatórios, enquanto os respeitantes aos parques de garrafas GPL são calculadas em função da capacidade total do parque.

Os valores a seguir discriminados foram aprovados nos termos da circular n.º 21/2003, de 28 de Janeiro, da Associação Nacional de Municípios.

bre quaisquer questões que possam ser consideradas no âmbito do respectivo procedimento de elaboração do Plano de Pormenor para a área a abranger da Quinta do Paço.

As sugestões ou outras informações acima referidas devem ser apresentadas por escrito, devidamente fundamentadas e sempre que necessário acompanhadas por planta de localização e entregues no prazo acima mencionado, no Departamento de Ordenamento do Território desta Câmara Municipal (Praça da República), durante o horário de expediente (das 9 horas às 12 horas e 30 minutos e das 14 horas às 16 horas).

O Gabinete de Apoio ao Município desta Câmara Municipal estará à disposição para informações adicionais sobre o assunto.

20 de Julho de 2005. — O Presidente da Câmara, *Luís Manuel Barbosa Marques Leal*.

**CÂMARA MUNICIPAL DO MONTIJO**

**Aviso n.º 5848/2005 (2.ª série) — AP.** — Para os devidos efeitos se torna público que foram celebrados contratos de trabalho a termo certo, ao abrigo do disposto na Lei n.º 23/2004, de 22 de Junho, com os trabalhadores abaixo indicados:

Nome	Categoria	Início de funções	Número de meses
Luísa Maria Piedade Pinto Silva .....	Cozinheira .....	3-3-2005	6
Maria Solange Gonçalves Z. Jesus .....	Cozinheira .....	3-3-2005	6
Ana Sofia Rodrigues Nunes Antas .....	Cozinheira .....	3-3-2005	6
Maria Custódia Braizinha A. Neto .....	Auxiliar de acção educativa .....	3-3-2005	6